



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

- L E I Nº12/88, D E 09 D E A G O S T O D E 1 9 8 8 -


AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A UNIÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE L E I:-

ARTº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio ' com a União, conforme minuta anexa, objetivando o intercambio de informações econômico-fiscais.

ARTº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE AGOSTO DE 1 988.


NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL